



**Proteauto**  
TRUCK

AV. BRASIL, 4645 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL  
TEL: (44) 3046 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22  
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383  
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

DADOS DO ASSOCIADO  
NOME/RAZÃO SOCIAL: JUAN CARLOS ADRIANO COELHO MAINI  
CPF/CNPJ: 05.788.847/0001-04  
ENDERECO:  
Rua da Bahia Nº 310 -  
CELLULAR DO ASSOCIADO: (32) 988630102

DATA DE NASCIMENTO: 08/07/2003  
NÚMERO ÚNICO 1658172728

DADOS BANCARIOS  
BANCO: Bradesco  
Nº AGÊNCIA: 705  
FAVORECIDO: JUAN CARLOS ADRIANO COELHO MAINI  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente  
TELEFONE P/CONTATO 1: (32) 32110955  
TELEFONE P/CONTATO 2: (32) 988630102  
Cidade: Juiz de Fora  
UF: MG  
CEP: 36020-080  
E-MAIL: comprasartpuxe@hotmail.com

DADOS DO VÉHICULO  
CRLV/PROPRIETÁRIO:  
JUAN CARLOS ADRIANO CMAINI  
MARCA: Iveco/stralis Hd 570-  
CHASSI: S38T N1 93ZS2MRH088800958  
PLACA: MWJ9F64  
VALOR POR EXTERNO:  
Cento e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais

OPERAÇÃO (SE HOUVER):  
CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:  
05.788.847/0001-04

COR: Vermelha  
ANO DE FAB/ MODELO: 2008/2008  
VALOR: R\$ 132.879,00  
CÓDIGO FIPE: 506036-2

DADOS DO INFLATIVO 1  
CRLV/PROPRIETÁRIO:  
MARCA: MODELO: COR:  
CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:  
PLACA: RENAVAN: VALOR:  
VALOR POR EXTERNO:

DADOS DO INFLATIVO 2  
CRLV/PROPRIETÁRIO:  
MARCA: MODELO: COR:  
CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:  
PLACA: RENAVAN: VALOR:  
VALOR POR EXTERNO:

Juiz de Fora, 18 de Julho de 2022

REPRESENTANTE

ASSOCIADO



## TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "**REGULAMENTO**" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

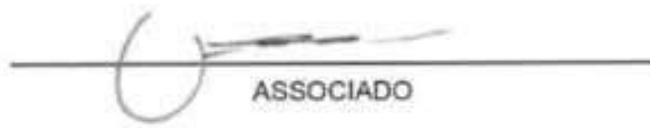
O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br).

**Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.**

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem inicio após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: [WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR).



ASSOCIADO

Juiz de Fora, 19 de Julho de 2022.

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Julkaisu vuonna 2022

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Central de Atendimento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

A associação fica responsável pelo pagamento da despesa e da mensalidade enquanto a pessoa estiver vivendo na mesma. A partir do momento da matrícula junto a associação, a responsabilidade do equacionamento é transferida para a ser do cliente presente neste termo, sendo optional manter o responsável de forma particular juntamente com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstituição. Conforme o Brasil, ou processar com o responsável juntamente com o cancelamento do mesmo, arcará com o custo da desinstituição.

TECNOLOGIA	REVISTAO	DESMONTE	VIRTUAL ATÉ DE 24 MESES	VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES	LOG MAX			
RF	RS 121,20	RS 191,00	RS 220,00	RS 75,00	RS 99,00	RS 175,00	RS 250,00	RS 326,00
GPs	RS 132,20	RS 212,00	RS 312,00	RS 75,00	RS 99,00	RS 150,00	RS 200,00	RS 265,00
LOG / LBS	RS 200,20	RS 366,00	RS 466,00	RS 611,00	RS 666,00	RS 666,00	RS 666,00	RS 666,00

Os valores apresentados na tabela abaixo obtiveram resultado similar ao obtido com o IGP-M.

**proteauto**  
TRUCK

AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL  
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22  
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 36702-383  
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:  MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

LACA:  RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:  MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:  RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 132.879,00

TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 761,38

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano prata

DANOS MATERIAIS:

R\$ 60.000,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

Vidro p/ brisa

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

PROTEÇÃO À TERCEIROS:

R\$ 100.000,00

DANOS CORPORAIS:

R\$ 30.000,00

APP R\$50.000,00:

Sim

VENCIMENTO:

Dia 25 - (30 Dias)

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Contratação (Sim)

DANOS MORAIS:

R\$ 10.000,00

ASS. RESIDENCIAL:

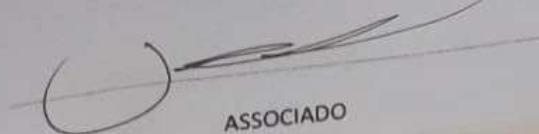
Não

OBSERVACOES

A assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do  
contrato do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do  
impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO,  
VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO  
DETAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Juiz de Fora, 18 de Julho de 2022

  
REPRESENTANTE

  
ASSOCIADO

COMPARTIR

Nome Completo

JUAN CARLOS ADRIANO COELHO MAINI

Código Único  
1658172728

Endereço

Rua da Bahia

Nº  
310

Complemento

Bairro  
Poço Rico

CEP/CNPJ

05.788.847/0001-04

RG

Email

comprasartpuxe@hotmail.com

Telefone

(32) 988630102 - (32) 32110955 - (32) 988630102

### DADOS DO CONTRATO (conforme aplicável)

Data de Instalação

Reativação

Data para Pagamento Mensal

### CLIENTE

Marca/Modelo

Iveco Stralis Hd 570-S38t N1

Nº Chassi

93ZS2MRH088800958

Cor

Vermelha

Renavam

952569787

### INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor da Mensalidade

R\$ 761,38

Valor da Adesão

R\$ 1.518,00

- O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, das penalidades.

- O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.

- O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/reativação ou na data da assinatura deste termo para reativação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.

- O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (44) 99156-0925

- O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

- Após 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.

- Para efeitos de adesão ao Contrato, entender-se-á como sendo este Termo de Aquisição dos Serviços" definido no referido instrumento.

- As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

- As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima.

Juiz de Fora, 18 de Julho de 2022

Assinatura Cliente / Assinatura comum ao documento com foto ou Contrato Social  


Consulta / Representante

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JUAN CARLOS ADRIANO COELHO MAINI

Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 05.788.847/0001-04  
com endereço na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
nº 310, Cidade/UF Juiz de Fora - MG \_\_\_\_\_, CEP: 36020-080  
doravante denominado (a) simplesmente  
JUAN CARLOS ADRIANO COELHO MAINI

**CONSIDERANDO QUE** celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 18 / 07 /20 22;

**CONSIDERANDO QUE** em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo **GRUPO TRACKER** que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

**CONSIDERANDO QUE** possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera, CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o **GRUPO TRACKER** forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

JUAN CARLOS ADRIANO COELHO MAINI

declara, ainda, ter plena ciência de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos de uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Juiz de Fora, 18 de Julho de 20 22.

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

ARL Representações Comerciais LTDA  
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90 - Jd Primavera  
Inhaúma - MG - CEP: 35710-000

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto: _____ Data Ativação: _____					
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: JUAN CARLOS ADRIANO COELHO MAINI	Nascimento: 08/07/2003					
CPF/CNPJ: 05.788.847/0001-04	Celular: (32) 988630102					
RG/IE:	Telefone: _____					
E-mail: comprasartpuse@hotmail.com						
ENDERECO DO ASSOCIADO						
Logradouro: Rua da Bahia	Bairro: Poço Rico					
Número: 310	Complemento: _____					
CEP: 36020-080	Cidade/UF: Juiz de Fora/MG					
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
MWJ9F64	952569787	93ZS2MRH088800958	Iveco/stralis Hd 570-S38t N1	Iveco Stralis Hd/nr 570-S38t 3-Eixos 2p_dies_	Vermelha	2008/2008

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

\* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

\* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)